

ARQUIVADO



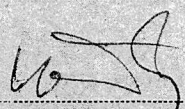
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 517/72.

JUIZ DO TRABALHO Presidente Substº.
Dr. Pedro Luiz Serafini.

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de setembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por
JOSÉ MARCOLINO RODRIGUES DA SILVA contra
INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A.


Chefe da Secretaria
Maurício Fortes.

OBJETO: Sal. atras., dias de A.Méd., av. prév., 13º e fér. props., hor. ext.,
FGTS, c/guias de Am.
cr\$660,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 517/72.
Em 21 / 09 / 1972.

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 1972.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, JOSÉ MARCOLINO RODRIGUES DA SILVA.

SERVENTE. (Reclamante) CASADO. BRASILEIRO.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente na Vila Santo Antônio-Nesta Cidade - portador da C.P. - N.º
22 615, Série 299ª, e apresentou a seguinte reclamação contra INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A. RURAL.
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua São Geraldo, nº 1 680. Guaíba. Rs.
(Rua e número)

DECLAROU:

QUE trabalhou para a reclamada de 20.01.72 a 20.09.72;
QUE trabalhava (10) dez horas diárias; QUE foi contratado inicialmente para perceber cr\$0.87 p/hora; QUE últimamente percebia o salário mínimo legal; QUE a reclamada, embora tenha apresentado e deixado nos escritórios da mesma, o Atestado Médico comprobatório, de (4) quatro dias de enfermidade, não recebeu os salários devidos; QUE se encontraram (12)doze dias (de 20.01. a 31.01.72)de salários, trabalhados e não recebidos;-

ANTE AO EXPOSTO, **RECLAMA:**

- a)-Salários atrasados(12 dias):.....CR\$ 99,84
- b)-Quatro(4)dias de Atestado Médico:.....CR\$ 33,28
- c)-Aviso prévio (30 dias):.....CR\$ 249,60
- d)-13ºsalário proporcional(8/12):.....CR\$ 166,40
- e)-Férias proporcionais (8/12):.....CR\$ 110,88
- Sub-total:.....CR\$ 660,00.

- f)-Depósito do F,G.T.S. e Guias de AM.
 - g)-Horas extraordinárias, trabalhadas em todo período.-a calcular.
 - h)-Assinatura da CTPS.-
- O reclamante ficou ciente da designação da audiência, para o próximo dia (10) dez de outubro/72, às (14:00)quatorze horas, podendo se julgar necessário, nessa oportunidade trazer provas documental e testemunhal, estas no máximo em número de três(3).O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

M. R. da Silva
José Marcolino Rodrigues da Silva.
Reclamante: ISA. 54.182

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

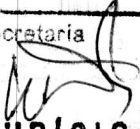
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *notificação* *por a Fdu.*

Dou fé.

Montenegro, 29 de 09 de 1972.

Chefe de Secretaria



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 517/72.

NOTIFICAÇÃO

SR. **BORREGAARD S/A.**

Guaíba.Rs.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **José M.R.da Silva.**

Reclamado : **Borregaard.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro.Rs.** na rua **Dr.Flores, esquina Fernando Ferrari,** no dia **DEZ** (10) do mês de **outubro/72,** às **quatorze** (14:00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo da reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 21 de setembro de 1972.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA


HISSASHI UMEZUMI



PROCESSO Nº 517/72

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 72, às 15,10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RD, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

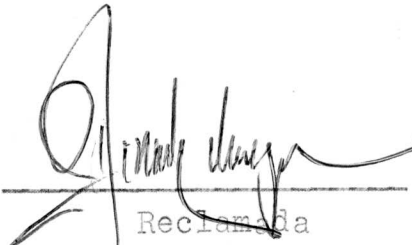
JOSÉ MARCOLINO RODRIGUES DA SILVA, reclamante, e INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, salário doença, aviso prévio, 13º salário, férias, horas extras, FGTS, Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. HISSASHI UMEZU, que juntou preposição. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o presente feito, estabelecendo o seguinte acordo: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$296,44, dando ele a ela plena e geral quitação. A reclamada a saída na C.P. do reclamante. O reclamante recebeu através de recibo próprio da reclamada. Custas de R\$20,70, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTEI
VOGAL DOS EMPREGADORES


Reclamante


Reclamada


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



Divisão de Pessoal **CORTE = 2140 - MONTENEGRO -**

D.P. 17

QUITAÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL

CLT
 ETR

Nome: **JOSÉ MARCOLINO RODRIGUES DA SILVA - Nº 1.917** Data Opção: **.....**
 Data Admis.: **20.01.1972** Data Deslig.: **20.09.72** T.Serv.: **-0-** a. **8** m. **-0-** d.
 Cart.Prof.nº **22.615** Série **299** Salário Cr\$ **1,04** + Cr\$ **-0-** p/Hora
 Espontâneo Demitido Término Contrato Outros

SALÁRIOS

..... horas de sal. normal	Cr\$	24,96	
..... dias/horas de sal. doença	Cr\$	-0-	
..... horas de rep. sem. remunerado	Cr\$	-0-	
... 2 ... horas extras c/ 25 %	Cr\$	2,60	
..... horas de ad.	Cr\$	-0-	
.....	Cr\$	-0-	
32 Horas de Sal. Normal = AVISO PRÉVIO =	Cr\$	33,28	Cr\$ 60,84
AVISO-PRÉVIO	dias/horas	Cr\$ -0-
<input type="checkbox"/> Indenizadas	dias	Cr\$ -0-
FÉRIAS <input type="checkbox"/> Proporcionais .../12avos (art. 62 Dec. 59820)	Cr\$ -0-	
<input type="checkbox"/> Proporcionais ... dias/horas (art. 132 CLT)	Cr\$ -0-	Cr\$ -0-
DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	7/12 avos	Cr\$ 145,60
INDENIZAÇÃO	período(s)+1/12 avos p/período (Pre-julg. 20)	Cr\$ -0-
SALÁRIO-FAMÍLIA	dias referentes a	quotas
.....	Cr\$ -0-
.....	Cr\$ -0-
.....	Cr\$ -0-
TOTAL BRUTO			Cr\$ 206,44

DESCONTOS

INPS s/salário, h.extras, etc.	Cr\$	-0-	
INPS s/aviso prévio	Cr\$	-0-	
INPS s/13º salário	Cr\$	-0-	
Adiantamento quinzenal	Cr\$	-0-	
Adiantamento 13º salário	Cr\$	-0-	
Imposto de Renda na Fonte	Cr\$	-0-	
Arredondamento	Cr\$	-0-	
Restaurante	Cr\$	-0-	
.....	Cr\$	-0-	
.....	Cr\$	-0-	
.....	Cr\$	-0-	Cr\$ -0-

LÍQUIDO A RECEBER Cr\$ **206,44**

Recebi da **INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.**, a importância supra, líquida, de Cr\$ **206,44** (**Duzentos e seis cruzeiros e quatro centavos**), pela qual dou plena, geral e irrevogável quitação de todos os meus direitos e haveres decorrentes do Contrato de Trabalho, rescindido em **20** de **SETEMBRO** de 197**2**, declarando-me pago e satisfeito para todos os efeitos legais, nada mais tendo a receber ou reclamar, a qualquer título da Empresa acima mencionada, valendo o presente recibo como acerto final de contas.

Declaro: Ser optante Não ser optante Guaíba, **25** de **SETEMBRO** de 197**2**.

TESTEMUNHAS:

José Marcolino Rodrigues da Silva
Assinatura do Empregado

Preparado por: <i>[Signature]</i>	Conferido por: <i>[Signature]</i> EAK -	Aprovado por: <i>[Signature]</i>
--------------------------------------	--	-------------------------------------



INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.

S/ REF.

N/ REF. DN/DP/kvd - 0241/72

Guaíba, 10 de outubro de 1972

Exmo. Sr.
Dr. Juiz Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro (RS)

Objeto: Carta de Preposição

Senhor Juiz Presidente,

Pela presente, autorizamos o Senhor HISSASHI UMEZU a representar os interesses desta Companhia perante essa MM. Junta, na reclamatória ajuizada por José Marcolino Rodrigues da Silva. Desse modo, o referido preposto - prestará as declarações e informações de parte da Reclamada, bem como apresentará as alegações que se fizerem necessárias para a instrução do processo.

Atenciosamente,

p.p. Indústria de Celulose Borregaard S. A.
DAHÁS NASSIF - Gerente de Pessoal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Handwritten signature

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 241/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO - RS.

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **JCJ-517/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **JOSÉ MARCOLINO RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGARD S/A.-**

INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGARD S/A.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **20,80** (VINTE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS)

referente a **C U S T A S**

(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. do acordo	Cr\$ 20,70
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	Cr\$ 20,80

(**VINTE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS**)
(por extenso)

Montenegro 10 de **outubro** de 19 **72**

Quissela Kubn
Quissela Kubn - Encar. do SACE

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO

10 OUT 72

OK
FUNDIÁRIO

